



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2018 – 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município e da outras providências.

**VAGNER ALVES DE LIMA**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.423, de 24/02/2017, que estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município, Ativos e Inativos - constantes dos Anexos I e II, cargos de provimento em Comissão, e cargos Efetivos das Leis Municipais nºs 1.330 e 1.338, ficam alterados com os valores **revisados e reajustados** conforme Anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de **Anexo IV**, fazendo parte integrante desta Lei.**

**§ Único:- Os valores do Anexo IV deste artigo foram reajustados, acrescentados e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.**

**Artigo 2º)- As Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.423, de 24/02/2017, que estabelecem os valores dos cargos e vencimentos dos funcionários e servidores integrantes do **Quadro do Magistério Público Municipal**, de que tratam as Leis Municipais nºs. 1.277 e 1.309, ficam alterados com os valores revisados e reajustados, conforme Anexo desta Lei, com a mesma denominação de **Anexo II**, fazendo parte integrante desta Lei.**

**§ 1º)- Fica estabelecido aos servidores docentes do magistério de que trata a **Tabela I, do Anexo II** das Leis Municipais nºs. 1.277, 1.309, 1.339 e 1.342, os valores de vencimentos proporcionais nunca inferiores ao Piso Salarial dos Professores da Educação Básica.**

**§ 2º)- Os valores do Anexo II deste artigo, foram reajustados, acrescentados e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.**

**Artigo 3º)- O Abono Mensal concedido através da Lei Municipal n.1.187, de 30/04/2008, que concede Gratificação/Ajuda de Custo aos ocupantes do cargo de Conselheiros Tutelares, fica alterado para o valor de **R\$.100,00** (Cem reais).**



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



**Artigo 4º)-** O valor do vale **Cesta Básica de Alimentos**, mensal, dos Servidores Municipais, Ativos, Inativos e Conselheiros Tutelares, estabelecidos nos termos das Leis Municipais nºs 1.215 e 1.265, o valor de **R\$.200,00 (duzentos reais)**.

**Artigo 5º)-** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 6º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **1º de Fevereiro de 2018**.

**Artigo 7º)-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 27 de Fevereiro de 2018.

*Vagner A. Lima*

**Vagner Alves de Lima**

-Prefeito Municipal-



Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Antonio Aparecido Dário*

-Chefe do Setor Administrativo-



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2018 – DE 27/02/2018

### ANEXO – IV

### LEIS MUNICIPAIS n. 1.330 e 1.338

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	980,00	1.029,00	1.080,00	1.135,00	1.191,00
02	985,00	1.034,00	1.086,00	1.140,00	1.197,00
03	992,00	1.042,00	1.094,00	1.148,00	1.206,00
04	1.004,00	1.054,00	1.107,00	1.162,00	1.220,00
05	1.014,00	1.065,00	1.118,00	1.174,00	1.233,00
06	1.025,00	1.076,00	1.130,00	1.187,00	1.246,00
07	1.071,00	1.125,00	1.181,00	1.240,00	1.302,00
08	1.509,00	1.584,00	1.664,00	1.747,00	1.834,00
09	1.870,00	1.964,00	2.062,00	2.165,00	2.273,00
10	2.235,00	2.347,00	2.464,00	2.587,00	2.717,00
11	2.752,00	2.890,00	3.034,00	3.186,00	3.345,00
12	3.273,00	3.437,00	3.608,00	3.789,00	3.978,00
13	3.666,00	3.849,00	4.042,00	4.244,00	4.456,00
14	4.722,00	4.958,00	5.206,00	5.466,00	5.740,00
15	6.676,00	7.010,00	7.360,00	7.728,00	8.115,00

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 27 de Fevereiro de 2018

  
**VAGNER ALVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2018 – DE 27/02/2018

### ANEXO II QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL TABELA - I CLASSES DE DOCENTES

Nível Faixa	Horas Semanais	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	40	2.460,00	2.583,00	2.712,00	2.848,00	2.990,00	3.140,00	3.297,00	3.461,00	3.635,00	3.816,00	4.007,00	4.207,00
2	30	1.845,00	1.937,00	2.034,00	2.136,00	2.243,00	2.355,00	2.472,00	2.596,00	2.726,00	2.862,00	3.005,00	3.156,00
3	32	1.968,00	2.066,00	2.170,00	2.278,00	2.392,00	2.512,00	2.637,00	2.769,00	2.908,00	3.053,00	3.206,00	3.366,00
4	15	990,00	1.040,00	1.091,00	1.146,00	1.203,00	1.264,00	1.327,00	1.393,00	1.463,00	1.536,00	1.613,00	1.693,00
5	18	1.188,00	1.247,00	1.310,00	1.375,00	1.444,00	1.516,00	1.592,00	1.672,00	1.755,00	1.843,00	1.935,00	2.032,00
6	24	1.584,00	1.663,00	1.746,00	1.834,00	1.925,00	2.022,00	2.123,00	2.229,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00
7	30	1.980,00	2.079,00	2.183,00	2.292,00	2.407,00	2.527,00	2.653,00	2.786,00	2.925,00	3.072,00	3.225,00	3.386,00
8	18	1.107,00	1.162,00	1.220,00	1.281,00	1.346,00	1.413,00	1.483,00	1.558,00	1.636,00	1.717,00	1.803,00	1.893,00

Obs:- Professor de Creche e PEB-I = R\$.12,30 P/ Aula  
PEB-II = R\$.13,20 P/ Aula.

### TABELA II CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Nível Faixa	I	II	III	IV	V	VI
1	2.172,00	2.281,00	2.395,00	2.514,00	2.640,00	2.772,00
2	2.309,00	2.424,00	2.546,00	2.673,00	2.807,00	2.947,00
3	2.453,00	2.576,00	2.704,00	2.840,00	2.982,00	3.131,00

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 27 de Fevereiro de 2018

*Vagner Alves de Lima*  
**VAGNER ALVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

